**P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O** **N°. 144/2018/ALFA/SUPEL/RO**

***S***

***U***

***P***

***E***

***L***

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9264**

Avenida Farqhar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO Mat. 300110987

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 144/2018/ALFA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 014/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **144/2018/ALFA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** com a finalidade da qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº. 18.340/13**, nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC/RO.**

* + 1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
    2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
    3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br/)**;**
    4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

# DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2018.

**HORÁRIO**: **às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br/)

* + - 1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
      2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.
  1. **DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**
     1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° [**0024.001374/2017-21,**](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&amp;acao_origem=procedimento_visualizar&amp;id_procedimento=10197&amp;infra_sistema=100000100&amp;infra_unidade_atual=110000763&amp;infra_hash=545caa9e1c77b1ba7820566f8c64a78b6d1775307a4997c3583bcc47a2610cb3) e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em

estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – Do Objeto, Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver), Do Local e Forma de Entrega, Do Prazo, Das condições de entrega, Das condições de Recebimento, Da substituição dos objetos, Da Garantia Contratual, Do Acompanhamento e Fiscalização, Da Vigência de Ata de Registro de Preços:**

* 1. **Do Objeto:** Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, de licença do software SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo, contemplando garantia, suporte e instalação de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, para o Sistema Corporativo do Estado destinados à adequação da infraestrutura de Tecnologia.
     1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;
  2. **Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)** ficam aqueles estabelecidos no subitem 3.4 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  3. **Do Local e Forma de Entrega:** ficam aqueles estabelecidos no subitem 6.1 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  4. **Do Prazo:** ficam aqueles estabelecidos no subitem 6.2 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  5. **Das condições de entrega:** ficam aqueles estabelecidos no subitem 6.3 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  6. **Das condições de Recebimento:** ficam aqueles estabelecidos no subitem 6.11 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  7. **Da substituição dos objetos:** ficam aqueles estabelecidos no subitem 6.12 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  8. **Da Garantia Contratual:** ficam aqueles estabelecidos no item 18 e seu subitem - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  9. **Do Acompanhamento e Fiscalização:** ficam aqueles estabelecidos no item 19 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  10. **Da Vigência de Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

* 1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos

- 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

* + 1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
    2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
    3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
       1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

* 1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [**alfasupel@hotmail.com**](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 **ou ainda, protocolar** o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX)** 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
     1. **Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
  2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

* 1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
     1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
  2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
     1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

# Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

* + 1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/);
    2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
    3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

# Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

* + 1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
    2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;
       1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
       2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1331/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade
    3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
    4. Estrangeiras que não funcionem no País;

# Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

* + 1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio dirigente ou responsável técnico.
    2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
    3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
    4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
       1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

* 1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
  2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br.**](http://www.comprasnet.gov.br/)
  3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
  5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
  6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

# A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

* 1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**,](http://www.comprasnet.gov.br/) até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min do dia 06 de julho de 2018,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
     1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).
  2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br,](http://www.comprasnet.gov.br/) as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE E PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.
     1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.
  3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
  4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
  5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.
  6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP**

* 1. A partir das **09h00min do dia 06 de julho de 2018,** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 8.2 DO EDITAL**.
     1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**
  2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
     1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
     2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
  3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.
  4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site

[**www.comprasnet.gov.br**,](http://www.comprasnet.gov.br/) conforme Edital.

* 1. Todas as licitantes poderão apresentar lances cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
     1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:
     2. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**
  2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
  3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
  4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
  5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
  7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
     1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;
     2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
  8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
     1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
     2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br.**](http://www.comprasnet.gov.br/)
  9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITENS estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;
     1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos.**
  10. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
  11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
  12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;
  13. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;
  14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
  15. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;
      2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
      3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste ITEM, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
      4. O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
      5. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.
  16. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1. produzidos no País;
2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   1. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

* 1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da**

**SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

* + 1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.
    2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
     1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;
  2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
  3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
     1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.
  4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1 deste edital de licitação;
  5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do ITEM , de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

# Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

* + - 1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
      2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de

responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**11.5.2.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

# O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

* + 1. **A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
    2. **Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obri**g**ados a acessá-lo;**
    3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA.
  1. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
  2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
  3. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
  4. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
  5. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;
     1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

* 1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
     1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
     2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

* 1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitantes (s);
  2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**
     1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
     2. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
     3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS**

- Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de

“certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:

* + 1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ou conforme o caso:

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empre sa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

* + 1. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

* + 1. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades (art. 3, II e III, da Orientação Técnica nº 001/GAB/SUPEL) com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:
       1. Entende-se por pertinente e compatível **em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou serviços condizentes com o objeto da licitação referente ao(s) item/lote(s) qual (is) a licitante apresentar proposta.
       2. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprovem que a licitante prestou os serviços em quantitades mínimas exigidas para os itens/lote, os quais a licitante apresentar proposta com **pelo menos 30% (Trinta por cento)** do quantitativo de materiais previstos por item/lote neste Termo de Referência.
       3. Quanto à compatibilidade em **prazo e índice de relevância** com o objeto desta licitação **não será exigida, considerando tratar-se de itens que não oferecem maior dificuldade técnica, bem como não apresentam riscos mais elevados.**
       4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimento/prestação dos serviços. E, na ausência dos dados

indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, §3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

* + - 1. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;
      2. A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outros servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.
      3. Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da DETIC.
      4. As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado.
      5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

* 1. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
     1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.
     2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

# O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

* + 1. **A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 13.5;**
  1. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
  2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
  3. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
  4. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.9.1.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

* 1. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
  2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º;
  3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista , mesmo que esta apresente alguma restrição** (Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º);
     1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
     2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
  4. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

* 1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
     1. Em nome da licitante com o n°. do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*
   * 1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
   1. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico**.**
   2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
   3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800-978-2329, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**14 – DOS RECURSOS**

* 1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
  2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).
     1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.
  3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
  4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

* 1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
  2. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO**

# - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3212-9264, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

* 1. **Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**
     1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
     2. Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
     3. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
     4. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
     5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
     6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê- lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

* 1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
  2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [**www.comprasnet.gov.br.**,](http://www.comprasnet.gov.br./) sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
  3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
  4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
  5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

**16 – DO PAGAMENTO:**

Conforme estabelecido no item 10 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no subitem 9.2 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no subitem 9.1 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19 – DAS PENALIDADES/ SANÇÕES**

Conforme estabelecido no item 24 seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20– DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido no item 20 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido no item 21 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**22 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1**. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado a partir da assinatura do contrato, iniciando-se imediatamente após os trâmites e formalidades legais de publicação e registro, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A Administração Pública se reserva no direito de:
     1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**24.1.2.** Revogar por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** ou **da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC/RO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

* 1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
  2. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
  3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.
  5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC/RO.**
  6. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
  7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
  8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
  9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
  10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC/RO,** a finalidade e a segurança da contratação.
  11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
  12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
  13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
  14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br,**](http://www.comprasnet.gov.br/) sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
  15. Fica assegurada a **Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC/RO,** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
  16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
  17. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
  18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site

[**www.comprasnet.gov.br.**](http://www.comprasnet.gov.br/) e alternativamente no site [**www.supel.ro.gov.br.**](http://www.supel.ro.gov.br/)

* 1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
  2. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9264, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**

# – SUPEL/RO.

* 1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**29 – ANEXOS**

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** Termo de Referência; **ANEXO II** Quadro Estimativo de Preços; **ANEXO III** Minuta da ARP

**ANEXO IV** Minuta de Solicitação de Adesão à ARP

**ANEXO V** Minuta do Contrato

# Porto Velho/RO, 25 de junho de 2018.

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO Mat. 300110987

# ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Estado para Resultados - EpR.

Departamento: Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC.

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos ditames contidos no artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, Art. 8º inciso II do Decreto nº. 3.555/2000, Art. 9º inciso I e II, § 2o do Decreto nº. 5.450/2005, Art. 6º do Decreto 7.892/2013, Art. 3º inciso I, a III da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 18.340, de 06 de novembro de 2013, Instrução Normativa nº 05 de 01 de julho de 2011, que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia, com a finalidade de aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços de licenças de softwares de uso perpétuo contemplando garantia suporte e instalação de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo item 4.

**3. DO OBJETO E OBJETIVO**

## Do Objeto (Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º,

***II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).***

Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, de licença do software SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo, contemplando garantia, suporte e instalação de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, para o Sistema Corporativo do Estado destinados à adequação da infraestrutura de Tecnologia.

**3.2. Do Objetivo**

Adquirir licenças para obter autorização do uso de software visto que mais de 80% (oitenta por cento) dos serviços, tais como sites e sistemas estão hospedados em bancos SQL e Sistemas operacionais Windows Server bem como atualização do software, o que trará maior segurança para as aplicações.

**3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto *(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).***

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PART NUMBER** | **BEM/SERVIÇO** | **UNID.** | **QUANT** |
| **1** | AAA-03751 | SQL SERVER STANDARD PER CORE 2  LICENSES LICENSE | Licença | 12 |
| **2** | AAA-90053 | WINDOWS SERVER DATACENTER PER  CORE 16 LICENSES LICENSE | Licença | 03 |
| **3** | AAA-03787 | WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT | Licença | 4000 |

**3.4. Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)**

**3.4.1.** Será exigido garantia evolutiva de **03 (três) anos**, devendo o acesso para download de patches, drivers e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de garantia técnica, podendo ser feita através de http ou ftp, no sitio do fabricante do software.

**3.5. Da avaliação Técnica**

**3.5.1.** O(s) fabricante(s) do(s) produto(s) deverá (ão) dispor de “site” na Internet, no qual disponibiliza informações técnicas do produto, versões atualizadas de drivers e/ou de utilitários necessários ao seu funcionamento além de boletins de suporte técnico.

**3.6. Do Suporte**

A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a licitante vencedora deverá prover assistência contratual completa, compreendendo os seguintes serviços:

* + 1. A Licença deverá permitir o suporte on line por telefone, fax e/ou e-mail, pelo período de 12 meses, sem ônus para o EPR;
    2. Auxílio e acompanhamento na ativação e utilização dos benefícios contratados.

**3.7. Classificação dos bens como comuns (Base legal: Lei nº. 10.520/02, Art. 1º)**

**3.7.1.** Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

**DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO *(BASE LEGAL: LEI 10.520/02 ART. 3º, I; E LEI 8.666/93, ART. 3º, § 1º, I).***

# 4.1. Do interesse Público na Despesa

Considerando que o EpR desenvolve diversas atividades através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC, e como provedora dos serviços de Tecnologia da Informação para o Estado de Rondônia tem a missão de prover soluções e serviços de TI para o Estado, a fim de alcançar objetivos institucionais como o foco na satisfação do público usuário.

A DETIC se utiliza da plataforma Microsoft na maior parte, tanto nas estações de trabalho quanto nos equipamentos dos servidores. As estações usam sistema Windows com aplicativos de escritórios Microsoft Office. Tais aplicativos apresentam vários benefícios como confiabilidade, usabilidade, ampla penetração no mercado tanto de Tecnologia da Informação, quanto do uso de ferramentas de escritórios (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação e etc), além de gerar produtividade nas áreas finalísticas, administrativas por serem surpreendentemente amigáveis e de domínio do mercado de informática.

Diante disso, a aquisição justifica-se por não possuirmos tais licenças que são necessárias para o uso do Banco de Dados e permite o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

**4.2. Das quantidades**

* + 1. Item 1: Licença para autorização de uso do Sql Server Standart da Microsoft.

As licenças adquiridas serão instaladas para autorizar o uso dos bancos de dados SQL Servers em 24 cores que utilizam o SQL. Como uma licença autoriza 2 cores, a atual necessidade da DETIC é 12 licenças SQL STANTARD PER CORE 2 LICENCES.

Atualmente a DETIC possui servidores com o software SQL server instalados, porém não possuímos o licenciamento para utilização das mesmas e esses bancos de dados hospedam os seguintes serviços:

|  |  |
| --- | --- |
| sei.sistemas.ro.gov.br infovia.ro.gov.br licitacao.sistemas.ro.gov.br login.sistemas.ro.gov.br moradanova.seae.ro.gov.br moradanova.seas.ro.gov.br moradanova.sistemas.ro.gov.br mutirao.sistemas.ro.gov.br  publico.moradanova.sistemas.ro.gov.br recadastramento.sistemas.ro.gov.br scga.sistemas.ro.gov.br sirp.sistemas.ro.gov.br ss.sistemas.ro.gov.br api.siad.sistemas.ro.gov.br auth.sistemas.ro.gov.br boasideias.sistemas.ro.gov.br buscativa.deti.ro.gov.br  consulta.intranet.ro.gov.br | consulta.protocolo.intranet.ro.gov.br eventos.sistemas.ro.gov.br faq.sistemas.deti.ro.gov.br gdoc.sistemas.ro.gov.br gein.sistemas.ro.gov.br grh.sistemas.ro.gov.br module.syst.sistemas.ro.gov.br moradanova.suder.ro.gov.br nucleoro.sistemas.ro.gov.br ouvidoria.sistemas.ro.gov.br prod.os.sistemas.ro.gov.br protocolo.intranet.ro.gov.br registrosupel.sistemas.ro.gov.br saude.sistemas.ro.gov.br siad.sistemas.ro.gov.br sispar.sistemas.ro.gov.br spa.intranet.ro.gov.br |

* + 1. Item 2: Licença para autorização de uso do Sistema Operacional Datacenter da Microsoft. Conforme atual infraestrutura de datacenter da DETIC a mesma possui:
       - 6 laminas blade com 2 processadores físicos cada uma.
       - Cada processador possui 6 cores fisicos.

Considerando as normas da microsoft para licenciar um ambiente em cluster(alta disponibilidade):"É necessário licenciar cada servidor físico com um mínimo de 16 licenças de núcleo (equivalente a 8 SKUs).".

Desta utilizando as regras de licenciamento Microsoft precisamos de 48 licenças (SKU) para atender a necessidade da detic.

Como a microsoft só vende pacotes de 16 licenças, a necessidade de compra para esta diretoria é de 3 pacotes. Incluindo Software Assurance.

* + 1. Item 3: Call de dispositivo para autorização de uso dos serviços de rede, tais como de armazenamento e compartilhamento de arquivos.

O quantitativo de dispositivos no CPA é de 3500 computadores. Esta diretoria esta solicitando 4000 considerando uma possível expansão no parque de maquinas do CPA para 2018. Incluindo Software Assurance

**4.3. Da compra através de Registro de Preços**

Quanto a forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente eu seu artigo 15, aduz:

Art. 15 As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

E, no caso em tela, se percebe como mais apropriado, considerando que se planeja uma contratação gradativa na medida da necessidade, onde as entregas das licenças serão parceladas.

**5. DO PLANEJAMENTO DA DESPESA (BASE LEGAL: ART. 15§ 7º, II DA LEI. 8.666/93.)**

* 1. O planejamento da despesa com indicação das especificações e quantitativo, fora determinado pela Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, estimativo elaborado para atendimento aproximado de **12 (Doze) meses**.
  2. A pretensa aquisição está contida no Processo nº. 0024.001374/2017-21 através do Memorando de solicitação da necessidade elaborado pela DETIC nº. 299/GAB/DETIC/SEAE (protocolo: 0009119), Memorando de solicitação de abertura Processual nº. 4/2017/SEAE-GADM (protocolo:0008588) , formulário de solicitação (protocolo:0794824) e Estudo Técnico Preliminar (protocolo:0794844), os quais nos apresenta justificativa, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, em obediência ao Art. 15 § 7o , inciso I e II da Lei 8.666/93.

**DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO (BASE LEGAL: ART. 40, II E VIII LEI 8.666/93; ART. 9º, V, DECRETO 5450/05; ART. 3º, I LEI 10520/02; ART. 8º, II, DECRETO 3555/00, DECRETO 12205/06; ART. 9º § 2º, DECRETO ESTADUAL 12234/06; ART. 8º, I.).**

# 6.1. Do Local e Forma de Entrega

O software chaves de ativação serão disponibilizados através do site gerenciamento de licenças do respectivo fabricante do software adquirido, que serão entregues no Estado para Resultados (Antiga SEAE), situada na av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira e seus anexos - Edifício Rio Cautário - 6º andar, bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO, CEP: 76801-470.

A comunicação entre o EpR/DETIC e empresa deverá ser através do e-mail: [gab@detic.ro.gov.br.](mailto:gab@detic.ro.gov.br)

**6.2. Do Prazo**

* + 1. O prazo da entrega das licenças será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura contratual.
    2. As licenças adquirida deverão ser entregue conforme as quantidades e especificações constantes na Especificação deste Termo de Referência, mediante recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;
    3. O proponente vencedor obrigar-se-á entregar os materiais, no local indicado pelo EpR, sendo de sua total responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado irregular ou desconforme;
    4. Qualquer solicitação feita ao EpR, referente à aquisição, deverá ser encaminhada à DETIC, no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira, no endereço indicado no subitem 6.1.1, Tel.: (69) 3216-5107, Porto Velho - RO**, no horário das 07h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.**

**6.3. Das condições de entrega**

* 1. As licenças deverão ser fornecidos com um conjunto de mídia original para instalação e os seus respectivos manuais originais;
  2. Para fornecimento da licença, deverá ser disponibilizado ao EpR um endereço de internet (website) para gerenciamento, bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;
  3. Deverá ser facultado, de acordo com os interesses do EpR, a possibilidade de downgrade gratuito, ou seja, retroagir as versões dos produtos;
  4. Os produtos serão recebidos nos termos do artigo 73, da Lei 8.666, de 1.993, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as suas especificações.
  5. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
  6. No ato da entrega do (s) material (is) deverá (ão) ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa em conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.
  7. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**6.11. Das condições de Recebimento**

* + 1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato devidamente designado para esse fim, nas seguintes condições:
    2. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pelo Estado para Resultados - EpR, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até **10 (dez) dias**;
    3. Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo EpR, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.
    4. O material/serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **05(cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
    5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o material/serviço aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, pelos agentes acima mencionados;
    6. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

**6.12. Da substituição dos objetos**

* + 1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:
       1. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dia consecutivo, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou do Fiscal de Contrato do EpR;
       2. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;
       3. Expirado o prazo previsto no item anterior, o EpR se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
       4. Não havendo mais interesse da contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Gerência Administrativa, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.
       5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS *(BASE LEGAL: ART. 5º, § 1º; ART. 14; ART. 7º § 2º INCISO II E III, ART. 38 CAPUT LEI 8.666/93; ART. 165 CF; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/1997 – TESOURO NACIONAL, DECRETO ESTADUAL 12205/06; ART. 9º § 2º, DECRETO ESTADUAL 12234/06; ART. 8º, I.).***

* 1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao EpR, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia nº. 4.231 de 28 de dezembro de 2017, **conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 11.007.04.126.2041.2752,** Elemento de Despesa: **3.3.90.39,** Fonte de Recurso: **0100** (Tesouro Estadual).
  2. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao EpR pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

**8. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

8.1. O valor orçado para contratação, constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela GERÊNCIA DE PESQUISAS E COTAÇÕES DE PREÇOS – GEPEAP, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, conforme art. 17, VII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, bem como [Portaria nº 12/GAB/SUPEL, de 05 de março de 2013.](http://data.portal.sistemas.ro.gov.br/2015/12/PORTARIA-N%C2%BA-12.GAB_.SUPEL-Normas-para-Cota%C3%A7%C3%A3o-de-Pre%C3%A7o-no-%C3%A2mgito-da-GEPEAP.docx)

**9. DAS OBRIGAÇÕES (BASE LEGAL: LEI 8.666/93, ART. 55, VII)**

# Da Contratante

* + 1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
    2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo;
    3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
    4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
    5. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
    6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
    7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

**9.2. Da Contratada/Fornecedor**

* + 1. Entregar os certificados de licenciamento de uso do software, os manuais de instrução e as respectivas mídias obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
    2. Fornecer, sem custos adicionais para o EpR, quaisquer atualizações e novas versões do software, durante a vigência da garantia contratual;
    3. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para o EpR e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia;
    4. Dar integral cumprimento a sua proposta;
    5. Oferecer suporte telefônico em horário comercial para a instalação ou utilização durante o prazo de garantia.
    6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
    7. Recolher aos cofres do EpR, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
    8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
    9. Fornecer ao EPR relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento às solicitações de manutenção corretiva, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (email) da empresa.
    10. Entregar o objeto adquirido na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
    11. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
    12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação da contratada;
    13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93;
    14. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;
    15. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
    16. Obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: LEI 8.666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (LEI 8.666/93, ART. 55, III E ART. 40, XI; LEI 10.192/01, ART. 2º, § 1º; E IN 02/2008/MPOG, ART. 19, X E 38)**

* 1. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.
  2. A Administração procederá ao recebimento e conferência dos produtos, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº8.666/93.
  3. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira do EpR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
  4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
  5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
  6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
  7. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
  8. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
  9. Na hipótese das notas fiscais apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.
  10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
  11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
  12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
  13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

* 1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
  2. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
  3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
  4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
  5. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
  6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
  7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
  8. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

* 1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas; e,
  2. **FICA VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS** reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES (LEI 10.520/02, ART. 3º, I E ART. 4º, X).**

* 1. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com os materiais, ferramentas, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer sobre o item ofertado.
  2. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores do TR.

**14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

* 1. O critério de julgamento será o de menor **preço por item**, desde que atendidas às exigências do Edital.
  2. As propostas serão submetidas à Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação
     + DETIC, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas.
  3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no respectivo Termo de Referência e Edital.

**15. DA HABILITAÇÃO (BASE LEGAL: LEI 8.666/93, ART. 30 E 31)**

**15.1. Habilitação Jurídica:**

* 1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.
     1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado;
     2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
     3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  2. **Qualificação Técnica:**
     1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades (art. 3, II e III, da Orientação Técnica nº 001/GAB/SUPEL) com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:
        1. Entende-se por pertinente e compatível **em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou serviços condizentes com o objeto da licitação referente ao(s) item/lote(s) qual (is) a licitante apresentar proposta.
        2. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprovem que a licitante prestou os serviços em quantitades mínimas exigidas para os itens/lote, os quais a licitante apresentar proposta com **pelo menos 30% (Trinta por cento)** do quantitativo de materiais previstos por item/lote neste Termo de Referência.
        3. Quanto à compatibilidade em **prazo e índice de relevância** com o objeto desta licitação **não será exigida, considerando tratar-se de itens que não oferecem maior dificuldade técnica, bem como não apresentam riscos mais elevados.**
        4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimento/prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, §3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.
        5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;
        6. A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outros servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.
        7. Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da DETIC.
        8. As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa

de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado.

* + - 1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
  1. **Qualificação Econômico-Financeira:** 
     1. Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (Recuperação Judicial e Falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
  2. **Regularidade Fiscal:** 
     1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
     2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
     3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativo ás Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 2/10/2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

115.4.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

* + 1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
    2. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
  1. **Regularização Trabalhista:**
     1. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente e eletronicamente.
     2. Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:
     3. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
     4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

* 1. A contratação com o fornecedor registrado, será de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
  2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
  3. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses,
  4. Podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
  5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

* 1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.
  2. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

**18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.2.1. Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado nos termos do

§ 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93. **Não será exigida**, por tratar-se de itens que não oferecem riscos elevados na aquisição/contratação.

**19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

* + 1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, devidamente designados para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
    2. Em caso dos materiais não estarem em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização.
    3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora pelos danos causados diretamente ao EpR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS**

* 1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
  3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
  2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
  6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
  7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**24. DAS SANÇÕES (LEI 10.520/02, ART. 3, I E LEI 8.666/93, ART. 55, VII)**

* 1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
  2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
  3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida

a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

* 1. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
  2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
  3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
  4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
  5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
     1. Inexecução total ou parcial do contrato;
     2. Apresentação de documentação falsa;
     3. Comportamento inidôneo;
     4. Fraude fiscal;
     5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
  6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
  7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal  ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por  dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito,  os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por  dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por  ocorrência. | 05 | 3,2% por  dia |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 5 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem  motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6%  dia | por |
| 6 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter  permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4%  dia | por |
| 7 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/  equipamento/software; por ocorrência. | 02 | 0,4%  dia | por |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | | |
| 8 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como  quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2%  dia | por |
| 9 | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados,  por motivo e por dia; | 04 | 1,6%  dia | por |
| 10 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não  previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8%  dia | por |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8%  dia | por |
| 12 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites  mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4%  dia | por |
| 13 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4%  dia | por |
| 14 | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por  ocorrência; | 02 | 0,4%  dia | por |
| 15 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2%  dia | por |
| 16 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2%  dia | por |

*\* Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

* 1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
  3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
  4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
     + SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
  7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
     1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
     2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS LICENÇAS DE SOFTWARE**

* 1. Todas as licenças a serem fornecidas deverão ser em caráter perpétuo.
  2. O fornecedor deverá entregar o software ou acesso, original de instalação em mídia ou via link para download, manuais de instalação e operação, assim como do seu uso e todas as suas funcionalidades, e demais documentações originais do fabricante.
  3. Toda a documentação fornecida pela empresa deverá ser em português (Brasil) e, no caso da inexistência desta por parte do fabricante do software, será aceita em língua inglesa ou espanhola.
  4. Caso a licença tenha a versão de uso em português, esta deverá ser fornecida, e não aceita em outra língua.
  5. Todas as licenças locais, que necessitem de pacote de instalação, deverão permitir a instalação do produto ou uso em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas, e não poderão conter mecanismo de expiração.
  6. A empresa deverá fornecer o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

**26. DOS RESULTADOS ESPERADOS (BASE LEGAL: CF, ART. 37, CAPUT – V. LEGALIDADE E FINALIDADE; LEI 8.666/93, ART. 58,I)**

26.1. Espera-se com a presente aquisição maior segurança para os software quanto a autorização de uso e atualizações de segurança quanto aos softwares utilizados.

**27. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

27.1. Para que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, neste certame não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017, constantes deste Termo de Referência.

**28. DO SIGILO DA INFORMAÇÃO**

28.1. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos serviços serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei para indenização ao erário.

**29. CONDIÇÕES GERAIS:**

* 1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
  2. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos da DETIC.
  3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):
  4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
  5. AS questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

**30. INFORMAÇÕES GERAIS**

Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3216-5107/1028 com o senhor Ruan Carlos Magalhães Móra***, Assessor Técnico/DETIC*** *, ou na* sede do Estado para Resultados (Antiga SEAE).

Porto Velho, 23 de maio de 2018.

Elaboração:

**AIMÊ SOUSA DE SOUZA**

Assessora

Matrícula: 300136122

Revisão:

**RUAN CARLOS MAGALHÃES MÓRA**

Assessor Técnico -DETIC Matrícula: 300123367

**Aprovação/Ordenador de despesa:**

Na forma do que dispõe o Art. 7° § 2°, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.**Recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8° do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8° e 9° do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005.**

**RICARDO FÁVARO ANDRADE**

Superintendente Matrícula: 300117125

**ANEXO II DO EDITAL** **ESTIMATIVA DE PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **PREÇO MÍNIMO** | **PREÇO MÉDIO** | **PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO MÉDIO)** | **SUBTOTAL GERAL** |
| **1** | **SQL SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES LICENSE** | **und** | **12** | **-** | **R$ 15.716,11** | **MÉDIO** | **R$ 188.593,32** |
| **2** | **WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 16 LICENSES LICENSE** | **und** | **3** | **R$ 14.965,00** | **-** | **MÍNIMO** | **R$ 44.895,00** |
| **3** | **WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT** | **und** | **4.000** | **R$ 233,42** | **-** | **MÍNIMO** | **R$ 933.680,00** |
|  | | | | **VALOR TOTAL** | | | **R$ 1.167.168,32** |

# ANEXO II DO EDITAL

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, de licença do software SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo, contemplando garantia, suporte e instalação de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, para o Sistema Corporativo do Estado destinados à adequação da infraestrutura de Tecnologia. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° /2018/SUPEL

# PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 144/2018/ALFA/SUPEL/RO PROCESSO: Nº 0024.001374/2017-21/ DETIC/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED.

PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, de licença do software SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo, contemplando garantia, suporte e instalação de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, para o Sistema Corporativo do Estado destinados à adequação da infraestrutura de Tecnologia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando- se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, de licença do software SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo, contemplando garantia, suporte e instalação de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, para o Sistema Corporativo do Estado destinados à adequação da infraestrutura de Tecnologia.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

* 1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
     1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
  4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 – Do Objeto, Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver), Do Local e Forma de Entrega, Do Prazo, Das condições de entrega, Das condições de Recebimento, Da substituição dos objetos, Da Garantia Contratual, Do Acompanhamento e Fiscalização, Da Vigência de Ata de Registro de Preços:**

* 1. **Do Objeto:** Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, de licença do software SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo, contemplando garantia, suporte e instalação de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, para o Sistema Corporativo do Estado destinados à adequação da infraestrutura de Tecnologia.
  2. **Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)** ficam aqueles estabelecidos no subitem 3.4 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  3. **Do Local e Forma de Entrega:** ficam aqueles estabelecidos no subitem 6.1 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  4. **Do Prazo:** ficam aqueles estabelecidos no subitem 6.2 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  5. **Das condições de entrega:** ficam aqueles estabelecidos no subitem 6.3 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  6. **Das condições de Recebimento:** ficam aqueles estabelecidos no subitem 6.11 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  7. **Da substituição dos objetos:** ficam aqueles estabelecidos no subitem 6.12 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  8. **Da Garantia Contratual:** ficam aqueles estabelecidos no item 18 e seu subitem - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  9. **Do Acompanhamento e Fiscalização:** ficam aqueles estabelecidos no item 19 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  10. **Da Vigência de Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

* 1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos bens. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela CGMPI.
  2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da análise da Controladoria Geral do Estado - CGE, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.
  3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/ “certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

**8. DAS PENALIDADES**

* 1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.
  2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
  3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
  4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor

a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

* 1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
  2. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
  3. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
  4. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
   1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
   2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TABELA DE MULTAS - SERVIÇOS** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1 | Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência; | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de  atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| 3 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;  por ocorrência; | 05 | 3,2 % por dia |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 5 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter  permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os Itens a seguir, deixar de:** | | | |
| 7 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à  execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2 % por dia |
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que  não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| 10 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os  limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| 11 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 02 | 0,4 % por dia |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por  ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

*\* Incidente sobre a parcela inadimplida.*

* 1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
  3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
  4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
  7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
   2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
   3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**9. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

* 1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
  2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
  3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;
  4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. 5.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.
  5. Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " Art. 6º.Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental":

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável".

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

* 1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
  3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

* 1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
     1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
     2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
     3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. Fornecer o objeto deste Termo à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
  2. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
  3. A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Termo implicará no não pagamento à CONTRATADA até a sua regularização;
  4. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
  5. Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;
  6. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
  7. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;
  8. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
  9. **Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto**, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
  10. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade** com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
  2. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.
  3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e quando da aplicação de sanções administrativas.
  4. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
  5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo.
  6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.
  7. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
  8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
  2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
  3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
  4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**15.– DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

# ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES** Superintendente

Estadual de Compras e Licitações Gerente do Sistema de Registro de Preços

# EMPRESA(S) DETENTORA(S):

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, de 2018. |

Ao Senhor

# ..................................................................

Superintendente Estadual de Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° , que registra prelos relativos a material licença

do software SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo.

Senhor Superintendente ,

O órgão (informar a nomeclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão)

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

# ANEXO V DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º , QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO PARA RESULTADOS - EPR/RO, E A EMPRESA (*nome*)**

Aos dias do mês de do ano de 2018, a **SECRETARIA DE ESTADO PARA**

# RESULTADOS - EPR, sediada à Rua n.º ,

**,** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *,* RG n.º (***número***) *,* CPF (***número***) , e a firma

, CNPJ/MF n.º , estabelecida no , em , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. , (***nacionalidade***), RG , CPF , residente e domiciliado na

, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 0024.001374/2017-21**, Pregão Eletrônico nº , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, de licença do software SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo, contemplando garantia, suporte e instalação de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, para o Sistema Corporativo do Estado destinados à adequação da infraestrutura de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 144/2018; do Processo Administrativo nº **0024.001374/2017-21**.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BENS, DAS GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O software chaves de ativação serão disponibilizados através do site gerenciamento de licenças do respectivo fabricante do software adquirido, que serão entregues no Estado para Resultados (Antiga SEAE), situada na av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira e seus anexos - Edifício Rio Cautário - 6º andar, bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO, CEP: 76801-470.

A comunicação entre o EpR/DETIC e empresa deverá ser através do e-mail: [gab@detic.ro.gov.br..](mailto:gab@detic.ro.gov.br)

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo da entrega das licenças será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato devidamente designado para esse fim, nas seguintes condições:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pelo Estado para Resultados - EpR, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias;

Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo EpR, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório. a entrega do(s) equipamentos(s)/ bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso II letra “a” e “b” da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do

1. serviço (s);

**PARÁGRAFO QUINTO:** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas do Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital; da Lei 10.520/02, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, etc.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A garantia dos equipamentos e materiais que serão acoplados ao objeto principal (Container) será de no mínimo doze (12) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais, quando o fabricante não especificar prazo maior.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A garantia do objeto principal, que será recebido de forma completa, com todos os equipamentos funcionando, será de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO NONO:** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A assistência técnica do objeto será sem ônus para EPR, durante o período de garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento do objeto, provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 07h30min às 13:30 hs.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do chamado para assistência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** O término do atendimento (quando não for necessária reposição de peças) não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento, sendo que se entende por término do atendimento, o momento em que o objeto passa a ficar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva do objeto deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus a EPR.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**O valor total desta contratação é de R$ ( ),estando a despesa coberta pela Nota de Empenho nº .**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao EpR, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia nº. 4.231 de 28 de dezembro de 2017, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 11.007.04.126.2041.2752, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual).

# CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos bens. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela CGMPI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da análise da Controladoria Geral do Estado - CGE, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/ “certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência do contrato, decorrente deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2018, ou seja, de todo o certame.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2018.

# CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como a execução do objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia, nos termos do certame.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, bem como as indicadas em todo o certame e nos Termos de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

* 1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;
  2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado, bem assim, os elencados em todo o certame.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após as assinaturas do contrato, o resumo será publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa Contratada e a Contratante, decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente contrato, que constitui o documento de fls. / , do Livro Especial nº /Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, de de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| TESTEMUNHAS: NOME:  CPF:  CI: | TESTEMUNHAS: NOME:  CPF:  CI: |

# AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2018/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 014/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **144/2018/ALFA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº. 18.340/13**, nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC/RO.**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0024.001374/2017-21.

**OBJETO:** Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, de licença do software SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo, contemplando garantia, suporte e instalação de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, para o Sistema Corporativo do Estado destinados à adequação da infraestrutura de Tecnologia.

# VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 1.167.168,32. PROJETO ATIVIDADE: 11.007.04.126.2041.275

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 0100**

**DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br/) **CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**.](http://www.supel.ro.gov.br/) Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

# Porto Velho RO, 25 de junho de 2018

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO Mat. 300110987